



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 065/2021**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público a **abertura de inscrições para Seleção Pública para o Magistério Superior destinada à contratação de Professor Visitante**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002; da Resolução CONSEPE nº 159/2001 e da Resolução CONSU 003/2020, circunscritas às condições especificadas abaixo:

#### **I. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, REQUISITOS E VAGAS**

**I.1. Período de Inscrições: 03 a 11 de maio de 2021.**

**I.2. Período de Realização da Seleção: 21 a 26 de maio de 2021.**

**I.3. Vaga:**

**1.3.1.** A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga existente para o cargo de professor visitante desta Universidade, por prazo determinado.

**1.3.2.** As inscrições são reservadas a pós-graduados para a área de pesquisa indicada no Quadro abaixo, de acordo com a formação exigida, observados os requisitos correspondentes.

#### **CAMPUS DE JEQUIÉ**

#### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – DCB**

E-mail: [dcbjq@uesb.edu.br](mailto:dcbjq@uesb.edu.br)

**I.4.** As inscrições para a Seleção Pública, objeto deste Edital, deverão ser realizadas somente pela internet e os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do Departamento de Ciências Biológicas-DCB ([dcbjq@uesb.edu.br](mailto:dcbjq@uesb.edu.br)), contendo no assunto “DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – EDITAL 065/2021”, **até às 23h59min do dia 12 de maio de 2021**,

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

sendo que a documentação encaminhada após essa data e horário não será aceita, sendo, conseqüentemente, desconsiderada a inscrição efetivada.

**I.4.1.** O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento dos documentos.

### **I.5. Informações:**

As informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento - GAA/Subgerência de Concurso e Seleção, através do WhatsApp Institucional: (0xx77) 3424-8721, ao Departamento de Ciências Biológicas (através do e-mail [dcbjq@uesb.edu.br](mailto:dcbjq@uesb.edu.br)), na Home Page: <http://www2.uesb.br/concursos> e através do e-mail: [concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br).

### **I.6. Critérios para inscrição**

**I.6.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível na home page da Uesb – <http://www2.uesb.br/concursos> – observando os procedimentos estabelecidos no subitem I.7. além de instruí-lo com os seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação de duração plena, em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da Colação de Grau;
- b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nível **doutorado** ou Ata de defesa da tese de doutorado, devidamente carimbados e assinados pela autoridade competente, recomendado pela Capes, quando for o caso;
- c) Histórico(s) Escolar(es) relativo(s) ao(s) Diploma(s) e/ou ao(s) Certificado(s) apresentados, devidamente carimbados pela Instituição expedidora;
- d) Documentos comprobatórios da experiência em orientação ou co-orientação de estudantes de graduação e pós-graduação na área de citogenética e genética molecular;

Área de Pesquisa	Nº de Vagas	Carga Horária	Classe	Duração do Contrato
Genética	01	DE	Adjunto	24 meses
<b>Exigências</b>				
- Graduação em Ciências Biológicas e Doutorado com ênfase em Citogenética e Filogenia Molecular;				

- e) Cédula de Identidade ou, em caso de estrangeiro, visto de permanência com período igual



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- Ter certificado de treinamento e experiência comprovada no manuseio do sequenciador automático ABI 3500 series Genetic Analyzer, para sequenciamento e análise de fragmentos por eletroforese capilar;
- Ter publicações de artigos científicos em periódico com Corpo Editorial na área do Programa de Pós-graduação pretendido;
- Ter produção científica na área de biodiversidade da Capes e que envolva análises genéticas (citogenética e biologia molecular) nos últimos 05 (cinco) anos;
- Experiência comprovada na orientação ou co-orientação de estudantes de graduação e pós-graduação na área de citogenética e genética molecular.

ou superior à duração do contrato, com autorização para trabalhar;

- f) Título de Eleitor;
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cadastro de Pessoa Física;
- i) Plano de Trabalho de Professor Visitante (contendo: atividades de orientação, atividades de pesquisa, bancas examinadoras, atividades técnicas, contribuição no oferecimento de disciplinas para o programa de pós-graduação em Genética, Biodiversidade e Conservação);
- j) Pelo menos, 1 (um) Projeto de Pesquisa específico na área de genética voltada para estudos da biodiversidade (contendo: título, resumo, introdução, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, resultados esperados, cronograma e bibliografia em até 20 páginas), a ser realizado durante sua estadia na Uesb, caso venha a ser escolhido para a vaga;
- k) Certificado de treinamento no manuseio do sequenciador automático ABI 3500 series Genetic Analyzer, para sequenciamento e análise de fragmentos por eletroforese capilar;
- l) Curriculum Lattes comprovado (plataforma Lattes do CNPq), tipo completo.

**I.6.1.1.** Não será necessária a juntada do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, considerando que será confirmado à Uesb, pelo respectivo banco.

**I.6.1.2.** Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF em um ou dois arquivos, dependendo da quantidade de comprovações, contendo os documentos elencados no item I.7.1.

**I.6.2.** Os documentos indicados nas letras “b” até “d” do item I.6.1 poderão ser apresentados pelos candidatos até o ato da contratação, para a qual são absolutamente indispensáveis. Neste caso, os títulos não apresentados, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

**I.6.2.1.** É indispensável a comprovação do curriculum no que se refere às atividades



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas.**

**I.6.3.** O candidato deverá encaminhar por e-mail os documentos exigidos no item **I.6.1**, em digitalizações legíveis, reservando à Comissão o direito de solicitar, em tempo oportuno, os originais, para a devida conferência.

**I.6.4.** Será divulgado, **até o dia 05 maio de 2021**, no site [www2.uesb.br/concursos](http://www2.uesb.br/concursos), o Manual do Candidato, no qual constarão outras informações referentes às normas dispostas na Resolução nº 159/2001 do Consepe pertinentes ao processo seletivo.

**I.6.5.** Os Títulos Acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil, conforme Legislação em vigor (Resolução n.º 3/2016 CNE/CES, observando o disposto na Resolução n.º 7/2017 do CNE/CES e Artigo 48 da Lei n.º 9.394/96). O documento de revalidação ou reconhecimento do Diploma ou título poderá ser apresentado até o ato da contratação. **Neste caso, os títulos não revalidados ou reconhecidos, no ato de inscrição, não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.**

**I.6.6.** A taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, **até o dia 12 de maio de 2021.**

**I.6.7.** A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

**I.6.8.** Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital não terão direito ao ressarcimento da taxa.

## **I.7. Procedimentos para inscrição:**

**I.7.1.** Por meio da *home page* da Uesb – <http://www2.uesb.br/concursos>, devendo o candidato obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos:

- a) clicar na opção Inscrições em Seleção Pública quando será disponibilizado o Requerimento de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
- b) o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o Termo de Compromisso, anexando-o





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ao Requerimento, juntamente com os demais documentos exigidos no item I.6.1. deste Edital;

- c) após realizados todos os procedimentos pertinentes à inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário, pagável em qualquer banco **até a data de vencimento** (não serão aceitas inscrições com pagamento após o vencimento);
- d) enviar via e-mail toda a documentação exigida para a inscrição, exigido neste subitem. Edital.

**I.7.2.** A inscrição será efetivada após o recebimento da documentação e confirmação do pagamento pelo banco à Uesb.

### **I.8. Da Homologação das Inscrições**

O resultado da homologação das inscrições será divulgado até o dia **15 de maio de 2021**, por meio da *home page* da Uesb ([www2.uesb.br/concursos](http://www2.uesb.br/concursos)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## **II. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**II.1.** O Processo de Seleção constará, obrigatoriamente, de Provas de Títulos, de análise do Plano de Trabalho e do Projeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido pela Resolução do Consepe nº159/2001.

**II.2.** Só serão avaliados os candidatos cujos processos estejam com toda documentação exigida, pelo que não serão aceitas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

**II.3.** A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Departamento cuja vaga está sendo oferecida, conforme Resolução 159/2001.

**II.4.** O currículo será pontuado conforme critérios estabelecidos no Barema de processo seletivo para docência na Uesb, conforme Resolução 159/2001.

**II.5.** O Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa serão analisados e pontuados conforme critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**II.6.** A nota final para aprovação do candidato será obtida mediante a média ponderada, com os seguintes pesos: TITULAÇÃO (T): 5; PROJETO DE PESQUISA (PP) 3 e PLANO DE TRABALHO (PT) 2, calculada conforme a fórmula:  $M = (Tx5) + (PPx3) + (PTx2) / 100$ .

**II.7.** No caso de empate, será considerado a melhor nota da prova de títulos, caso persista o empate, será considerado o maior número de pontos excedentes.

**II.8.** Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas da Seleção.

**II.9.** Ocupará a vaga o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota final entre os concorrentes.

### **III. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada na *home page* da Uesb - <http://www2.uesb.br/concursos> - e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

### **IV. DOS RECURSOS**

**IV.1.** O candidato que se julgar prejudicado com a **homologação da inscrição** poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.

**IV.1.1.** O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento ([concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)), contendo no assunto “RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 065/2021”. O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

**IV.2.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado.

**IV.3.** O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado final** da Seleção poderá, no prazo de, até, 02 (dois) dias contados da data da publicação dos respectivos resultados no Diário Oficial do Estado, apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

**IV.3.1.** O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento ([concursos@uesb.edu.br](mailto:concursos@uesb.edu.br)), contendo no assunto



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

“RECURSO – RESULTADO FINAL – EDITAL 065/2021”. O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

**IV.4.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do envio do e-mail para a Gerência de Acesso e Acompanhamento/Subgerência de Concurso e Seleção.

**IV.5.** Considerando o regime de tempo integral com dedicação exclusiva, fica vedado ao candidato convocado o exercício remunerado cumulativo de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 8.352/2002.

## **V. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**V.1.** Publicado o resultado pela Reitoria, seguir-se-á a convocação para contratação sob o Regime Especial de Direito Administrativo (Reda), pelo prazo determinado neste Edital, sendo admitida prorrogação por um período que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 6.677/94, alterada pela Lei n.º 7.992/2001, Lei 8.889/2003, regulamentada pelo Decreto n.º 8.112/2002 e Decreto nº 11.571/2009, e 14.182/2019.

**V.2.** Somente será contratado o candidato que:

- a) seja considerado apto nos exames de saúde;
- b) apresente prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

**V.3.** O candidato convocado não poderá possuir outro vínculo empregatício.

**V.4.** O horário das atividades do professor substituto contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento cuja vaga está sendo disponibilizada.

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VI.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**VI.2.** Só participarão da Seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. A homologação será feita após conferência, pela Comissão designada, de toda documentação exigida e enviada por e-mail pelos candidatos.

**VI.3.** Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

**VI.4.** Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

**VI.5.** A aprovação nesta Seleção não cria, para o candidato, direito à contratação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

**VI.6.** A Seleção é válida por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, a critério da Universidade, uma vez, por igual período, contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de contratar o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a matéria.

**VI.7.** O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com a Ata da defesa da tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso, para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

**VI.8.** O Docente, no ato da contratação, deverá obter junto à Gerência de Recursos Humanos, o Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), visando solicitar o incentivo de pós-graduação, a que faz jus, de acordo com a comprovação de sua titulação.

**VI.9.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**VI.10.** O valor básico dos vencimentos do Professor Visitante corresponde ao cargo de Professor Efetivo com Dedicção Exclusiva (DE), nível A, constante da tabela que compõe o





**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Anexo Único da Lei Estadual 13.342, de 07/05/2015, publicada no D.O.E. de 08/05/2015, acrescido dos reajustes ocorridos no período, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente.

**VI.11.** As questões pertinentes à realização da Seleção serão resolvidas pela Banca Examinadora e os casos omissos pela Comissão Coordenadora da Seleção podendo ser submetidos à apreciação do Consepe, se necessário.

Vitória da Conquista (BA), 19 de abril de 2021.

**Luiz Otávio de Magalhães**  
**Reitor**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

E-mail: reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600